

L E I Nº 578

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubinéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I-receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente da Secretaria de Planejamento e Gestão;

II-assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Estado de São Paulo, o Convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III-abrir crédito adicional-especial para fazer face as despesas com a execução da obra.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de ampliação do prédio da Creche Municipal, constante do cronograma Físico-Financeiro.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 18 de fevereiro de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

=====

LEI Nº 582

Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder subvenção à APAE de Santa Fé do Sul.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE., de Santa Fé do Sul, CGC.nº 45:137.296/0001-25, o equivalente a 1(hum)salário mínimo mensal, a partir do mês de janeiro e até dezembro de 1.993. C.Comunitário e A.F.Social de Rubinéia.

Artigo 2º - Caso o Governo Federal conceda salarial, os mesmos ficarão incorporados a estes para efeitos de pagamento.

Artigo 3º - A entidade beneficiada, prestará contas à Prefeitura do recebimento e destinação dos recursos recebidos nos moldes da legislação em vigor. C.Comunitário e A.F.Social de Rubinéia.